

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDENCIA**

JUSTIFICATIVA Nº: 075/2026-CPL/TCE/AP

Processo Eletrônico nº: TC/010346/2025 - TCE/AP

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

APROVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADA AO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ E AOS SEUS ANEXOS I E II, COMPREENDENDO 3 (TRÊS) POSTOS DIURNOS E 3 (TRÊS) POSTOS NOTURNOS, EM ESCALA 12X36 HORAS, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, IMPRORROGÁVEIS.

Considerando os fundamentos apresentados pela Coordenadoria de Compras e Contratos (CCC/TCE-AP) e o Parecer da Consultoria Jurídica (CONJUR/TCE-AP), que atestam a regularidade dos procedimentos, **APROVO** à contratação direta, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, em favor da empresa Nova Canaa Vigilância e Segurança Ltda. (CNPJ nº 47.523.598/0001-67), pelo valor mensal de R\$ 89.965,77(oitenta e nove reais, noventa e seis e cinco reais e setenta e sete centavos) e pelo valor de 06 (seis) meses de R\$ 539.794,62 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do inciso II do art. 20 da Resolução Executiva nº 106/2023 – TCE/AP.

Macapá, 23 de setembro de 2026.

**Conselheiro Reginaldo Parnow Ennes
Presidente do TCE/AP**